



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES
CONTRATAÇÃO DIRETA**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a execução de reforma da sementeira do Horto Botânico Municipal.

Item	Descritivo do Objeto	Quant.	Unidade	Valor total
01	Reforma de sementeira do Horto Botânico Municipal, com o fornecimento de material e mão de obra.	1	serviço	R\$ 24.518,50
Valor total R\$ 24.518,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)				

1.2 O objeto da presente contratação é caracterizado como tarefa, conforme o conceito do art. 6º, XXXI da Lei nº 14.133/2021: *regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais*;

1.3 O objeto da contratação é caracterizado como entrega imediata, uma vez que o prazo previsto para a sua execução será de 20 (vinte) dias.

1.4 Local da execução: O Horto Botânico Municipal está localizado no Parque das Palmeiras (ao lado) no Bairro Parque das Palmeiras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A despesa não estava prevista no plano de contratações anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra distribuída entre os tópicos do presente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Reforma de sementeira de 10m de largura por 15 de comprimento localizada no Horto Botânico de Chapecó.

4.2 Prazo de entrega: A reforma deverá ser executada no prazo de até 20 dias após o recebimento do empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.3 Subcontratação: Em razão da possibilidade de interferência no resultado da instalação, não será permitida a subcontratação.

4.4 Das amostras: não serão exigidas amostras.

4.5 Especificações do objeto: A reforma deverá contemplar: a) substituição da estrutura metálica da cobertura, com utilização de arco calandrado de 2"; com o fornecimento de todos os adaptadores, guias de travamento, perfis, arames, catracas e parafusos; b) instalação de cobertura de lona 150 micras e lonas complementares de 100 micras, fixadas com molas e perfis de alumínio; c) sistema de ventilação e cortinas com sistema de catracas e tela lateral e tela de sombreamento 35% com cordão; e, d) sistema de drenagem com a instalação de calhas de alumínio, saídas de água 100mm, tubos PVC 100mm e joelhos 90°.

4.6 Obrigações da Contratada

4.6.1) Efetuar as coletas através de profissional tecnicamente treinado, com uso dos materiais e equipamentos recomendados (inclusive EPI's).

4.6.2) Permitir a fiscalização da contratação, inclusive com o fornecimento de documentos relativos a contratação.

4.6.3) Oferecer garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, à reforma, realizando todas as manutenções e substituições necessárias em razão dos materiais aplicados e da mão de obra, quando verificada a ausência de qualidade ou desgaste anormal.

4.6.3.1) As manutenções e/ou substituições não serão objeto de remuneração, exceto nos casos em que comprovadamente decorrerem do mau uso ou, ainda, de força maior ou caso fortuito.

4.6.4) Fornecer todo o material e mão de obra necessários, vinculando-se a Condicional nº 005331, datada de 13/2/2026.

4.7 Obrigações da Contratante

4.7.1) efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega.

4.7.2) prestar esclarecimentos.

4.7.3) fiscalizar a execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes fará a emissão do empenho e entregará ao executor, servindo o mesmo como ordem de serviço e autorizando o início dos trabalhos.

5.1.1 O empenho será encaminhado através de e-mail ou entregue pessoalmente com o termo de recebimento.

5.2 Após o recebimento do empenho (data do envio caso seja por e-mail ou do termo de recebimento se entregue pessoalmente) a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias para o início da reforma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.2 A contratada ficará responsável solitariamente por danos ou prejuízos que possa sofrer durante a execução contratual (tais como: acidentes de trânsito, quebra de equipamentos, perdas ou extravios de ferramental e equipamentos, multas...), excetuando-se eventuais prejuízos decorrentes de desequilíbrio econômico-financeiro, que poderão ser objeto de requerimento visando o seu reestabelecimento, desde que atendidos os requisitos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A contratada responderá solitariamente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

5.4 A empresa ficará responsável pela guarda de seus equipamentos e materiais, não ficando a Administração responsável pela perda, extravio, furto ou roubo dos mesmos.

5.4.1 Havendo o depósito de materiais no interior do Horto Botânico Municipal, a Administração não ficará responsável por furtos, extravios, roubos ou destruição dos mesmos, iniciando a responsabilidade a partir da efetiva instalação dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 A contratada deverá cumprir com os prazos e demais obrigações assumidas e, ainda, aquelas que sejam decorrentes das normas vigentes e que incidam diretamente no objeto.

6.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será nomeado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria.

6.3 O fiscal de contrato fará o gerenciamento do empenho e todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverá também responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitações de abertura de processos administrativo, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, autorizar prorrogações de prazos, bem como de outras medidas necessárias a boa execução, desde que não extrapolem as suas competências. Todas as atribuições do fiscal deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

6.4 Aplicam-se a contratação todas as regras relativas a execução ou inexecução contratual contidas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados após o término da reforma.

7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos pela fiscalização de forma provisória no ato do envio dos resultados, quando a mesma terá o prazo de até 3 (três) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências contidas no contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

8.1.1 Após esse prazo, estando os bens em conformidade, o recebimento tornar-se-á definitivo e, caso em desacordo, reprovado até a sua efetiva correção.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade técnica da contratada, bem como da responsabilidade ético-profissional.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da despesa.

11.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com o julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Requer-se a dispensa em virtude de que o valor da aquisição está no patamar estabelecido pela Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) , no caso de outros serviços e compras;

12.3 Dados da empresa com o menor preços:

12.3.1 Razão Social: HORTITEC AGRÍCOLA LTDA.

12.3.2 CNPJ: 408.041.678/0003-96.

12.4 Justificativa da escolha do fornecedor:

12.4.1 Foram utilizados como critérios técnicos para escolha da empresa, como a experiência na execução de obras similares ao do objeto que será contratado ([Hortitec Agrícola](#)), disponibilidade de iniciar de imediato, estrutura operacional, estrutura técnica, disponibilidade de ferramentas e mobilização de ferramentas para realização dos serviços, regularidade fiscal.

12.5 Justificativa do preço:

12.5.1 A orçamentação da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores com base em parâmetros compatíveis com os praticados no mercado. Considerando o art. 23 foram utilizados para compor a memória de cálculos o inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, bem como, §1º, inciso II, através de consultas de contratações realizadas pela Administração Pública (UTFPR), conforme registrado na memória de cálculo que acompanha o presente. Desse modo, a pesquisa de preços contempla uma cesta de preços.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Por se tratar de contratação sob demanda em que não há dedicação exclusiva de mão de obra, entendeu-se como dispensável a exigência de qualificação econômico-financeira.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo da contratação é de **R\$ 24.518,50** (vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme memória de cálculo anexa ao presente.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Fonte de Recursos: 25001 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90

Despesa: 570

Chapecó, 3 de março de 2.026.

Riquelmo Bedin Filho

Técnico em Administração